



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 735/91

Ementa: Dispõe sobre o reajuste salarial do funcionalismo público e das outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários dos funcionários municipais, com um percentual de 28,963%, a partir de 1º de junho de 1991.

Art.2º- As despesas com a execução desta lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias no corrente exercício.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 14 de junho de 1991.

=PREFEITO=

A) Everaldo Jose Costa Galvão.